

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE/ELEMENTOS/PARÂMETROS/DESCRITORES DE PONDERAÇÃO CURRICULAR			
ELEMENTO	PARÂMETRO	DESCRITORES	Ponderação
1. As habilitações académicas e profissionais	1.1 Habilitações académicas e profissionais legalmente exigíveis à data da integração do(a) docente na carreira	Excelente (9 a 10) - Titular de Doutoramento	10% - Regime geral [Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, art.º 9.º, ponto 4]
		Muito Bom (8 a 8,9) - Titular de Mestrado	
		Bom (6,5 a 7,9) - Titular de Licenciatura ou formação equivalente	
		Regular (5 a 6,4) - Titular de Bacharelato ou formação equivalente	
		Insuficiente (1 a 4,9) - Não aplicável	10% - Na falta de exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. [Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, art.º 9.º, ponto 5]

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

 Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE/ELEMENTOS/PARÂMETROS/DESCRITORES DE PONDERAÇÃO CURRICULAR			
ELEMENTO	PARÂMETRO	DESCRITORES	Ponderação
2. A experiência profissional	<p>2.1 Descrição dos cargos, funções e atividades exercidas</p> <p>2.1.1. Os cargos, funções, atividades exercidas devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✚ ocorrer no período de tempo de quatro anos letivos, incluindo o ano letivo em que o(a) docente requer e é submetido(a) a avaliação de desempenho por ponderação curricular, (desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho); ✚ ser devidamente confirmados pela entidade organizadora/promotora das mesmas; ✚ pertencer à área disciplinar do(a) docente ou a áreas relativas ao processo ensino-aprendizagem. <p>2.2 Indicação da participação em ações ou projetos de relevante interesse</p> <p>2.2.1. São considerados ações ou projetos de relevante interesse todos aqueles que envolvam a designação e participação em grupos de trabalho, estudos ou projetos, bem como a atividade de formador, a realização de conferências, palestras e outras atividades de idêntica natureza.</p> <p>2.2.2. A participação em ações ou projetos deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✚ ocorrer no período de tempo de quatro anos letivos, incluindo o ano letivo em que o(a) docente requer e é submetido(a) a avaliação de desempenho por ponderação curricular (desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho); ✚ ser devidamente confirmada pela entidade organizadora/promotora das mesmas; ✚ pertencer à área disciplinar do(a) docente ou a áreas relativas ao processo ensino-aprendizagem. 	<p>Excelente (9 a 10) - O(A) docente desempenhou exemplarmente cargos (funções e ou atividades) e participou ativamente, de forma continuada, em ações ou projetos de relevante interesse, nomeadamente: participação em grupos de trabalho e ou estudos ou projetos e ou atividade de formador(a) e ou realização de conferências e ou palestras e ou outras atividades de relevância fundamental reconhecida pela entidade organizadora/promotora das mesmas, no período de tempo e nas áreas indicadas pelo parâmetro.</p>	<p>40% - Regime geral [Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, art.º 9.º, ponto 4]</p> <p>45% - Na falta de exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. [Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, art.º 9.º, ponto 5]</p>
		<p>Muito Bom (8 a 8,9) - O(A) docente desempenhou com eficácia cargos (funções e ou atividades) e participou, frequentemente, em projetos de relevante interesse, nomeadamente: participação em grupos de trabalho e ou estudos ou projetos e ou atividade de formador(a) e ou realização de conferências e ou palestras e ou outras atividades de relevância fundamental reconhecida pela entidade organizadora/promotora das mesmas, no período de tempo e nas áreas indicadas pelo parâmetro.</p>	
		<p>Bom (6,5 a 7,9) - O(A) docente desempenhou os cargos (funções e ou atividades) para os quais foi designado(a) e participou, quando solicitado(a), em projetos de relevante interesse, nomeadamente: participação em grupos de trabalho e ou estudos ou projetos e ou atividade de formador(a) e ou realização de conferências e ou palestras e ou outras atividades de relevância fundamental reconhecida pela entidade organizadora/promotora das mesmas, no período de tempo e nas áreas indicadas pelo parâmetro.</p>	
		<p>Regular (5 a 6,4) - O(A) docente desempenhou de uma forma normal os cargos (funções e ou atividades) para os quais foi designado(a) e participou, pontualmente, em projetos de relevante interesse, nomeadamente: participação em grupos de trabalho e ou estudos ou projetos e ou atividade de formador(a) e ou realização de conferências e ou palestras e ou outras atividades de relevância fundamental reconhecida pela entidade organizadora/promotora das mesmas, no período de tempo e nas áreas indicadas pelo parâmetro.</p>	
		<p>Insuficiente (1 a 4,9) - O(A) docente não exerceu cargos (funções e ou atividades) e não participou, em projetos de relevante interesse, nomeadamente: participação em grupos de trabalho e ou estudos ou projetos e ou atividade de formador(a) e ou realização de conferências e ou palestras e ou outras atividades de relevância fundamental reconhecida pela entidade organizadora/promotora das mesmas, no período de tempo e nas áreas indicadas pelo parâmetro.</p>	

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE/ELEMENTOS/PARÂMETROS/DESCRITORES DE PONDERAÇÃO CURRICULAR			
ELEMENTO	PARÂMETRO	DESCRITORES	Ponderação
3. Valorização curricular	<p>3.1 Títulos académicos, superiores às habilitações académicas e profissionais legalmente exigidas à data da integração do(a) docente na carreira e ou desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização de conhecimento profissional (científico, pedagógico e didático) como por exemplo a participação em: ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas ou pedagógicas ou oficinas de trabalho (desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho).</p> <p>3.1.1. Os processos de valorização curricular devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✚ ocorrer no período de tempo de quatro anos letivos, incluindo o ano letivo em que o(a) docente requiere e é submetido(a) a avaliação de desempenho por ponderação curricular; ✚ ser devidamente confirmados pela entidade organizadora/promotora dos mesmos; ✚ pertencer à área disciplinar do(a) docente ou a áreas relativas ao processo ensino-aprendizagem. 	<p>Excelente (9 a 10) - O(A) docente adquiriu o doutoramento e ou tomou a iniciativa de participar, de forma sistemática, no período de tempo e nas áreas indicadas pelo parâmetro, em: ações de formação e ou estágios e ou congressos e ou seminários; publicações científicas e ou publicações pedagógicas e ou oficinas de trabalho; realização de pelo menos 25 horas de formação contínua.</p>	<p>30% - Regime geral [Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, art.º 9.º, ponto 4]</p> <p>35% - Na falta de exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. [Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, art.º 9.º, ponto 5]</p>
		<p>Muito Bom (8 a 8,9) - O(A) docente adquiriu o mestrado e ou tomou a iniciativa de participar, no período de tempo e nas áreas indicadas pelo parâmetro, em: ações de formação e ou estágios e ou congressos e ou seminários; publicações científicas e ou publicações pedagógicas e ou oficinas de trabalho; realização de mais de 12,5 horas e menos de 25 horas de formação contínua.</p>	
		<p>Bom (6,5 a 7,9) - O(A) docente adquiriu uma pós-graduação e ou participou, apenas quando formalmente exigido, no período de tempo e nas áreas indicadas pelo parâmetro, em: ações de formação e ou estágios e ou congressos e ou seminários; publicações científicas e ou publicações pedagógicas e ou oficinas de trabalho; realização de 12,5 horas de formação contínua.</p>	
		<p>Regular (5 a 6,4) - O(A) docente adquiriu a licenciatura no período em avaliação e ou participou, pontualmente, em ações de formação e ou estágios e ou congressos e ou seminários; publicações científicas e ou publicações pedagógicas e ou oficinas de trabalho; realização de 12,5 horas de formação contínua.</p>	
		<p>Insuficiente (1 a 4,9) - O(A) docente, no período de tempo e nas áreas indicadas pelo parâmetro, desvalorizou o princípio do desenvolvimento profissional e não reconheceu os benefícios deste na melhoria do seu desempenho ou do agrupamento, não tendo participado em ações de formação e ou estágios e ou congressos e ou seminários; publicações científicas e ou publicações pedagógicas e ou oficinas de trabalho, nem realizando 12,5 horas de formação contínua.</p>	

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE/ELEMENTOS/PARÂMETROS/DESCRITORES DE PONDERAÇÃO CURRICULAR			
ELEMENTO	PARÂMETRO	DESCRITORES	Ponderação
4. O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	<p>4.1 Constituem cargos ou funções de relevante interesse público e ou social apenas aqueles ou aquelas que se encontram previstos nos artigos 7.º e 8.º, do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto.</p> <p>✚ O exercício dos cargos ou funções devem ocorrer no período de tempo de quatro anos letivos, incluindo o ano letivo em que o(a) docente require e é submetido(a) a avaliação de desempenho por ponderação curricular (desde que não tenham sido tomadas em consideração em anteriores avaliações do desempenho).</p> <p>São considerados:</p>	<p>Excelente (9 a 10) - Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e ou social apenas aqueles ou aquelas que se encontram previstos nos artigos 7.º e 8.º, do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, no período de tempo indicado pelo parâmetro.</p>	<p>20% - Regime geral [Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, art.º 9.º, ponto 4]</p> <p>10% - Na falta de exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social. [Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, art.º 9.º, ponto 5]</p>
	<p>4.1.1 cargos ou funções de relevante interesse público (artigo 7.º, do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto):</p> <p>a) Titular de órgão de soberania;</p> <p>b) Titular de outros cargos políticos;</p> <p>c) Cargos dirigentes na Administração Pública;</p> <p>d) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do Governo ou equiparados;</p> <p>e) Cargos ou funções em gabinetes de apoio aos titulares dos demais órgãos de soberania;</p> <p>f) Cargos ou funções em gabinetes de apoio dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;</p> <p>g) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse público seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou de vinculação.</p>	<p>Muito Bom (8 a 8,9) - Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e ou social apenas aqueles ou aquelas que se encontram previstos nos artigos 7.º e 8.º, do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, durante pelo menos, 75% do período de tempo indicado pelo parâmetro.</p>	
	<p>4.1.2 cargos ou funções de relevante interesse social (artigo 8.º, do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto):</p> <p>a) Cargos ou funções em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente a atividade de dirigente sindical;</p> <p>b) Cargos ou funções em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social;</p> <p>c) Outros cargos ou funções cujo relevante interesse social seja reconhecido no respetivo instrumento de designação ou vinculação.</p>	<p>Bom (6,5 a 7,9) - Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e ou social apenas aqueles ou aquelas que se encontram previstos nos artigos 7.º e 8.º, do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, durante pelo menos, 50% no período de tempo indicado pelo parâmetro.</p>	
		<p>Regular (5 a 6,4) - Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e ou social apenas aqueles ou aquelas que se encontram previstos nos artigos 7.º e 8.º, do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, durante pelo menos, 25% no período de tempo indicado pelo parâmetro.</p>	
		<p>Insuficiente (1 a 4,9) - Exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e ou social apenas aqueles ou aquelas que se encontram previstos nos artigos 7.º e 8.º, do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, durante menos de 25% no período de tempo indicado pelo parâmetro.</p>	